



REGULAMENTO

COLEGIADO DE CURSO

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Dispõe sobre o Colegiado dos Cursos da Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste- FIOURO/UNEOURO.

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Colegiado de Curso da Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste-FIOURO/UNEOURO, é o órgão deliberativo setorial em matéria administrativa e didático-científica, no âmbito do Curso.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 2º - Compete ao Colegiado de Curso:

- I - elaborar ou reformular o projeto pedagógico do respectivo curso para ser apresentado à direção da faculdade;
- II - propor ao Diretor Geral da UNEOURO reformas ou alterações deste Regimento;
- III - eleger os representantes de Coordenadoria de Curso junto aos Colegiados e Comissões que a mesma tenha assento;
- IV - apreciar relatório semestral apresentado pelo Coordenador de Curso;
- V - definir a política administrativa e didático-científica do Curso;
- VI - apreciar e aprovar o calendário acadêmico, plano de atividades didático-administrativas da Coordenação do Curso, para cada período letivo;
- VII- fazer cumprir as diretrizes gerais de ensino, estabelecidas pelo PPC do curso e pelos órgãos deliberativos superiores da UNEOURO e pela legislação vigente;

VIII - promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Coordenação do Curso e compatibilizar a ação de planejamento e execução destas com as decisões da UNEOURO;

IX - supervisionar os planos de ensino das disciplinas de curso ou programas;

X - fixar diretrizes de execução do currículo, bem como normas de seu acompanhamento e avaliação;

XI - propor providências quanto à melhoria do ensino no curso;

XII - apreciar representação de aluno em matéria de interesse do Curso, ressalvada a competência do professor;

XIII - sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;

XIV - exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas por este Regimento e em normas complementares do Colegiado Superior.

CAPITULO III

CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º - O Colegiado do Curso é composto pelos seguintes membros:

I - O Coordenador de Curso, como seu Presidente;

II - Um professor do corpo docente;

III – Um professor membro do NDE;

IV - Um representante do quadro discente.

CAPITULO IV

DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Colegiado do Curso reúne-se semestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado, conforme calendário definido no início de cada período ou quando convocado pelo presidente.

Art. 5º - O Colegiado de Curso funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide por maioria de votos dos presentes.

Art. 6º - O presidente do Colegiado é o coordenador que participa da votação e, no caso de empate, tem o voto de qualidade.

Art. 7º - Suas reuniões são registradas em ata e em livro próprio.

Art. 8º - Os casos omissos desse regimento serão resolvidos pela Direção da Faculdade ou pelo Conselho Superior da mesma.

Art. 9º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, 16 de agosto de 2023.



Flaviane Liberato Ferreira

Diretora Geral